

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6086 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público, a partir do dia 16 de novembro de 2023, nas repartições públicas municipais de Missal:

SECRETARIAS	HORÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GABINETE DO PREFEITO (PAÇO MUNICIPAL) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min
SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SEDE ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PORTÃO OCOÍ ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – DOM ARMANDO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – BAIRRO RENASCER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – VISTA ALEGRE	07h00min às 17h00min
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE E SUBPREFEITURAS DE DOM ARMANDO E PORTÃO OCOÍ SECRETARIA DE AGRICULTURA	07h00min às 13h00min

Parágrafo Único: O Horário especial de atendimento ao público, relativo às Secretarias de Obras, Urbanismo e Transporte e de Agricultura, previsto neste artigo

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



não eximirá os servidores públicos de desenvolverem seus horários normais de expediente quando solicitados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 16 DE NOVEMBRO DE 2023


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal